



PROJETO DE LEI Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinado às ações afetas a Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas, RS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional e econômica:

08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
08.02.12-EDUCAÇÃO
08.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.00054.DESENVOLVIMENTO CULTURAL
08.02.12.361.000542.245 – MANUTENÇÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$
10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$
10.000,00

(Recurso: 20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino)

Objetivo: Criar condições necessárias para garantir o acesso dos alunos do Ensino Fundamental ao Ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, incluindo estudo da História e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira bem como suas contribuições nas áreas Social, Econômica e Política, conforme prevista na Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Oportunizar aos professores e profissionais da Educação, formação para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
08.03.11-TRABALHO
08.03.11.331. PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
08.03.11.331.00033-ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO
08.03. 11.331.000332.243 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-RECURSOS LIVRES
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assist do Servidor e do Militar..... R\$
465.000,00

(Recurso: 01 –RECURSO LIVRE – Administração Direta Municipal)

Objetivo: Visa custear outras despesas com educação, as quais não possam ser computadas como inerentes a função Educação mais que estejam inseridas como tais.

10-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL



	10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.04.11-TRABALHO	
	10.04.11.331. PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
	10.04.11.331.00033-ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO	
	10.04.11.331.000332.244 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - RECURSOS	
LIVRES		
180.000,00	3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assist do Servidor e do Militar.....R\$	
	(Recurso: 01 – RECURSO LIVRE – Administração Direta Municipal)	
	Objetivo: Visa o custeio de despesas com ações de saúde que necessitem ser custeadas com recursos próprios pois não possam ser computadas como despesas com recursos vinculados.	
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 665.000,00	
	Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
	08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO	
	08.03.12.361.00472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA	
EDUCAÇÃO		
485.000,00	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	
	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	07.01 SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA	
	07.01.28.846.00122.133 RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO – FPS	
	3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$	
180.000,00		
665.000,00	TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$	
	Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS.....	

Projeto de Lei nº 102/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 18 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um



Crédito Especial no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinado às ações afetas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas, RS.

O presente Projeto de Lei visa criar condições necessárias para garantir o acesso dos alunos do Ensino Fundamental ao Ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, incluindo estudo da História e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira bem como suas contribuições nas áreas Social, Econômica e Política, conforme prevista na Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Oportunizar aos professores e profissionais da Educação, formação para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Também, visa custear outras despesas com educação, as quais não possam ser computadas como inerentes a função Educação mas que estejam inseridas como tais. Como também, visa o custeio de despesas com ações de saúde que necessitem ser custeadas com recursos próprios pois não possam ser computadas como despesas com recursos vinculados.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta